



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02



EMENDA
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EMENDA Nº 03 – CEOF (SUPRESSIVA)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1562, DE 2020,
que dispõe sobre os direitos da pessoa
portadora de sequela grave advinda de
queimaduras e dá outras providências.**

Exclua-se o art. 9º do Projeto de Lei nº 1562/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se que a aprovação do art. 9º do projeto em epígrafe, ao estender os direitos destinados às pessoas com deficiência para outras que eventualmente não se enquadrem nos conceitos constantes da legislação distrital para definir esse grupo, poderia ampliar o número de beneficiários da gratuidade nos transportes públicos do Distrito Federal garantida a pessoas com deficiência nos termos do art. 339 da LODF, sem a observância de seu art. 71, § 2º, que exige, nesses casos, a correspondente indicação da fonte de custeio.

Assim, tal dispositivo seria inadmissível sob o ponto de vista da adequação orçamentária e financeira, devendo ser excluído da proposição, para viabilizar sua aprovação nesta Comissão.

Por fim, esclarece-se que a exclusão do referido dispositivo não prejudicaria os direitos das pessoas com deficiência devidamente consubstanciados no ordenamento jurídico brasileiro.

Deputado JOSÉ GOMES

Relator

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr.**



00152, Deputado(a) Distrital, em 27/04/2021, às 13:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0395766** Código CRC: **34E9DA20**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.josegomes@cl.df.gov.br

00001-00005225/2021-67

0395766v2